

**Art. 2º** A documentação poderá ser enviada por e-mail para feirasecológicas.CAD@portoalegre.rs.gov.br ou entregar presencialmente no Centro Agrícola Demonstrativo.

§ 1º Serão disponibilizados na Carta de Serviços do Executivo Municipal os formulários referentes à solicitação de autorização, renovação e outros documentos pertinentes.

§ 2º Cabe aos técnicos do CAD - Centro Agrícola Administrativo a análise do processo e, estando toda a documentação de acordo com as exigências, será emitido parecer técnico.

I - O Coordenador do Centro Agrícola Demonstrativo homologa o Parecer emitido pelos técnicos do CAD, em caso de concordância, e encaminha à Diretoria de Articulação Institucional;

II - Cabe à Diretoria de Articulação Institucional-DAI, em todos os casos, rever o Parecer Técnico, e nos casos de deferimento, expedir a Autorização, que será encaminhada ao requerente via e-mail.

§ 3º Nos casos em que haja necessidade de esclarecimentos, os técnicos do Centro Agrícola Demonstrativo poderão consultar a Comissão da Feira, a qual pertence o feirante.

§ 4º O requerente deverá imprimir a Autorização e mantê-la em lugar visível na banca, durante todo o período de vigência da Autorização.

§ 5º A Autorização para Feirante fica condicionada à validade do Certificado de Conformidade Orgânica.

Parágrafo único. Nos casos do produtor possuir a Declaração de cadastro de OCS, a Autorização será válida por 05 anos ou até o MAPA cancelar esta declaração.

**Art. 3º** O produtor feirante pessoa física poderá requerer a entrada de produtos, com Certificado de Conformidade Orgânica de outro produtor rural ou de processador de alimentos do mesmo Grupo/Associação/Cooperativa de base, que será analisado e emitido Parecer pelos técnicos do Centro Agrícola Demonstrativo/SMGOV.

**Art. 4º** As peculiaridades e os casos omissos deverão ser encaminhadas à DAI-SMGOV de forma fundamentada, que procederá à análise e emitirá Parecer decisivo.

**Art. 5º** Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2023.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL 016/2023 COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES PROCESSO 22.0.000095016-9

A COMISSÃO ELEITORAL, criada pelo CMDCA para organização da Eleição dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre/RS 2023, no uso de suas atribuições e competências legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 e do Edital 001/2023 do CMDCA, por unanimidade de seus membros,

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009;

CONSIDERANDO o parâmetro fixado no Decreto nº 12.160, de 19 de novembro de 1998, alterado pelo Decreto nº 22.143, de 17 de agosto de 2023, publicado no DOPA nº 7075, de 18 de agosto de 2023, nos termos do Anexo I do referido diploma;

CONSIDERANDO ainda dar conta dos postos, das atividades prestadas e dos dias em que cada um dos servidores atuou no processo eleitoral dos Conselhos Tutelares 2023, nos termos do Anexo I do Decreto nº 22.143/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar listas contendo os nomes dos Presidentes, 1ºs e 2ºs Mesários, Equipes de Apoio, Juntas Eleitorais e Escritório Eleitoral – em ANEXO.

**Art. 2º** Dos de Presidentes, 1ºs e 2ºs Mesários:

§ 1º Dos dias e dos horários das atividades prestadas:

I. Presidentes e 1ºs Mesários: Capacitação, das 13h às 17h do dia 26/09/2023;

II. Presidentes: instalação das urnas eletrônicas dia 30/09/2023, e na ausência desses o equipamento foi instalado pelos 1ºs Mesários;

III. Dia 01/10/2023, das 07h30min até, aproximadamente, 17h atuaram nas respectivas Seções eleitorais.

**Art. 3º Das Equipes de Apoio:**

§ 1º Dos dias e dos horários das atividades prestadas:

I. Dia 01/10/2023, das 07h40min às 20h, onde parte da equipe atuou como reservas para mesários ausentes e/ou no processo de apuração.

**Art. 4º Das Juntas Eleitorais:**

§ 1º Dos dias e dos horários das atividades prestadas:

I. Dia 01/10/2023, das 07h40min às 20h.

**Art. 5º Do Escritório Eleitoral:**

§ 1º Dos dias e dos horários das atividades prestadas:

I. Dia 26/09/2023, das 13h às 17h, Capacitação aos Presidentes e 1ºs Mesários;

II. Dia 30/09/2023, das 07h30min às 17h, acompanhamento e suporte às instalações das urnas nos locais de votação;

III. Dia 01/10/2023, das 07h30min às 20h, acompanhamento e suporte ao processo de votação e atuação no processo de apuração.

**Art. 6º** Para efeito de pontos para Progressão Funcional, observar-se-á o inciso XII do item 2.4 do Decreto Municipal nº 12.091, de 14 de setembro de 1998, que trata da participação do servidor nas eleições dos Conselhos Tutelares, cuja prestação será comprovada por intermédio da presente publicação, nos moldes do inciso IX do item 2.4 do mesmo diploma.

**Art. 7º** Nos termos do Art. 94 da Lei Complementar nº 628/2009, o servidor que prestou atividades por ocasião do Certame Eleitoral 2023 dos Conselhos Tutelares faz jus a 01 (um) dia de folga, a qual deverá ser ajustada com sua chefia imediata, não havendo qualquer intervenção dessa Comissão.

**Art. 8º** Permanecem convocados os servidores destacados para atuarem como Presidentes, 1ºs e 2ºs Mesários na Microrregião 01, conforme DOPA nº 7101, de 25 de setembro de 2023.

Sessão Plenária nº 015/2023, 09 de outubro de 2023.

**PAULO EDUARDO NUNES MEIRA**, Presidente da Comissão Eleitoral.

Anexo I - Lista de mesários, presidentes de mesa, apoio e junta eleitoral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4929\\_ce\\_447389\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4929_ce_447389_1.pdf)

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

#### RESOLUÇÃO 075/2023

PROCESSO 23.15.000003055-2

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar por *Ad Referendum* a Emenda Parlamentar, Programação 431490220230001, destinada à entidade abaixo:

- Associação de Cegos do Rio Grande do Sul - ACERGS, CNPJ 92.896.851/0001-82 no valor de R\$ 100.000,00. Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de setembro de 2023.

**LARUSHA SANJUR KRÁS BORGES**, Presidente.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

#### RESOLUÇÃO 076/2023

PROCESSO 23.15.000003055-24

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**